

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA

CNPJ: 28.714.074/0001-09

Endereço: Estrada de rodagem, s/n, bairro Esperança

CEP: 68.129-000

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

Fones: (93) 3537-1169

2. Objeto

Registro de preço para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico, ferramentas e pinturas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, vinculada a SEMGA.

3. Justificativa

3.1. A contratação pretendida se tem por necessidade nas diversas áreas vinculadas à secretaria municipal de agricultura-Semagri está em todo território municipal, abrangendo necessidades de construção e diversas reformas. Construções em áreas rurais que promovem e auxiliam a agricultura familiar, atendimentos aos produtores rurais, setor de regularização fundiária o qual foi recém criado. Itens de contratação do objeto se valem da necessidade nos setores de terraplanagem, o qual compreende em grande parte as atribuições da secretaria, justificando a real necessidade de contratação do objeto. Vale a ressalva da necessidade de criação e construção de estruturas produtivas em solo, rios, promovendo a piscicultura e demais culturas produtivas. Durante o calendário anual do município, há eventos e festas que trazem promoção das diversas culturas produtivas municipais, diversos treinamentos e conhecimentos para melhor atender o empreendedor rural e também para quem aspira a vida no campo. Ressaltando a importância de aquisição de diversos itens elétricos deste objeto pois o município é requerente da ausência de distribuição elétrica em locais afastados, impossibilitando assim a produtividade rural. Vale a ressalva que o município de Mojuí dos Campos possui sua maior rentabilidade advinda do campo. Com o demasiado crescimento da agroindústria no município, produção de soja, milho e outros, estão ganhando projeção estadual e nacional. A secretaria de agricultura inevitavelmente estará criando e gerindo cursos e treinamentos que promovam a profissionalização dos pequenos produtores aos grandes produtores, para tanto vale a justificativa para a contratação do objeto.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através do Setor de Licitação e Contratos, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

Item	Descrição	Unidade	Quant	Média	Total
1	Alicate	Unidade	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00
2	Areia fina	Metro cubico	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
3	Areia media	Metro cubico	150	R\$ 166,00	R\$ 24.900,00
4	Arame Galvanizado 16	Unidade	18	R\$ 49,67	R\$ 894,06
5	Arame Galvanizado 118	Unidade	18	R\$ 49,00	R\$ 882,00
6	Arco de serra	Unidade	18	R\$ 47,67	R\$ 858,06
7	Barra de ferro ¼ especificação: Barra de ferro ¼ CA 50 6,3 mm 6 mts.	Unidade	36	R\$ 105,00	R\$ 3.780,00
8	Barra de ferro 3/8 especificação: Barra de ferro 3/8 10 mm 6 mts.	Unidade	36	R\$ 154,33	R\$ 5.555,88
9	Barra de ferro 4.2 mm especificação: Barra de ferro CA 50 6,3 mm 12 mts.	Unidade	36	R\$ 125,00	R\$ 4.500,00
10	Brita	Metro cubico	90	R\$ 325,00	R\$ 29.250,00
11	Cadeado de 30 mm CR	Unidade	6	R\$ 33,17	R\$ 199,02
12	Cadeado de 35 mm CR	Unidade	6	R\$ 41,67	R\$ 250,02
13	Cadeado de 20 mm CR	Unidade	6	R\$ 25,33	R\$ 151,98
14	Cadeado de 25 mm CR	Unidade	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
15	Cal	Pacote	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
16	Carro de mão simples	Unidade	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
17	Carro de carga 200 kg	Unidade	2	R\$ 584,67	R\$ 1.169,34
18	Corrente para motosserra 170	Unidade	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
19	Chave de grife de 8 polegadas	Unidade	2	R\$ 72,67	R\$ 145,34
20	Cimento 50 kg	Saca	1.200	R\$ 74,33	R\$ 89.196,00
21	Corda de nylon 16 MM	Metro	150	R\$ 16,33	R\$ 2.449,50
22	Corda de nylon 12 mm especificação: corda de nylon trancada 12mm	Metro	150	R\$ 14,67	R\$ 2.200,50
23	Cordão flexível torcido 300v 2,50 branco	Metro	15	R\$ 8,87	R\$ 133,05
24	Refletor 200w	Unidade	15	R\$ 531,33	R\$ 7.969,95
25	Disco de desbaste fino 4 ½"	Unidade	6	R\$ 29,33	R\$ 175,98
26	Disco de desbaste fino 7 ½"	Unidade	6	R\$ 29,33	R\$ 175,98
27	Enxada Estreita	Unidade	6	R\$ 60,33	R\$ 361,98
28	Enxada largo	Unidade	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
29	facão	Unidade	6	R\$ 56,67	R\$ 340,02
30	Fechadura externa pop line	Unidade	4	R\$ 73,33	R\$ 293,32
31	Filtro para máscara 3M	Unidade	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
32	Fita métrica 50m	Peça	3	R\$ 172,00	R\$ 516,00

33	Lâmpada Fluorescente 40w	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
34	Lixa massa nº 50	Unidade	15	R\$ 8,67	R\$ 130,05
35	Lixa massa nº 80	Unidade	15	R\$ 8,67	R\$ 130,05
36	Lixa massa nº 100	Unidade	15	R\$ 8,67	R\$ 130,05
37	Lixa massa nº 120	Unidade	15	R\$ 8,67	R\$ 130,05
38	Lixa massa nº 150	Unidade	15	R\$ 8,67	R\$ 130,05
39	Lixa massa nº 180	Unidade	15	R\$ 8,67	R\$ 130,05
40	Lona preta 4x1	Unidade	2	R\$ 405,00	R\$ 810,00
41	Lona preta 6x1	Unidade	2	R\$ 454,67	R\$ 909,34
42	Lona preta 8x1	Unidade	2	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
43	Luva de correr soldável 60 mm	Unidade	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
44	Refletor de 400w	Par	8	R\$ 980,00	R\$ 7.840,00
45	Caixa D'Água 1.000 litros	Unidade	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
46	Mangueira cristal 1/2	Metro	8	R\$ 8,60	R\$ 68,80
47	Mangueira preta 1/2	Metro	180	R\$ 8,50	R\$ 1.530,00
48	Mangueira 3/4 100 m	Rolo	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
49	Manta de fibra de vidro	Pacote	8	R\$ 103,67	R\$ 829,36
50	Martelo 27 mm	Unidade	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
51	Massa acrílica 20L	Galão	6	R\$ 172,67	R\$ 1.036,02
52	Pá de bico com cabo	Unidade	4	R\$ 82,67	R\$ 330,68
53	Pá estreita quadrada c/ cabo	Unidade	4	R\$ 82,67	R\$ 330,68
54	Pincel 02 especificações: pincel tipo trinca 1/2 cabo plástico nº 02	Peça	12	R\$ 10,67	R\$ 128,04
55	Pincel 03 especificações: pincel tipo trinca 1/2 cabo plástico nº 03	Peça	12	R\$ 12,67	R\$ 152,04
56	Pincel 1/2 especificações: pincel tipo trinca 1/2 cabo plástico	Peça	12	R\$ 23,33	R\$ 279,96
57	Pincel 3/4 especificações: pincel tipo trinca 1/2 cabo plástico	Peça	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
58	Prego nº 2 x 11	Quilograma	30	R\$ 36,67	R\$ 1.100,10
59	Prego nº 11/2' x 12	Quilograma	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
60	Prego para telha 18 x 36	Quilograma	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
61	Prego nº 15 x 15	Quilograma	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
62	Prego nº 18 x 27	Quilograma	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
63	Prego nº 19 x 36	Quilograma	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
64	Prego nº 22 x 42	Quilograma	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
65	Prego nº 17 x 21	Quilograma	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
66	Tijolo cerâmico 6 furos	Unidade	5.000	R\$ 1,605	R\$ 8.025,00
67	Trado 6/8 para madeira	Unidade	3	R\$ 60,67	R\$ 182,01

68	Trena 8 m	Unidade	2	R\$ 47,33	R\$ 94,66
69	Tubo de concreto armado, diâmetro 1000 mm, comprimento 1000 mm, conforme NBR 8890/2018	Unidade	30	R\$ 755,00	R\$ 22.650,00
70	Tubo de concreto armado, diâmetro 300 mm, comprimento 1000 mm, conforme NBR 8890/2018	Unidade	30	R\$ 685,00	R\$ 20.550,00
71	Tubo de concreto armado, diâmetro 400 mm, comprimento 1000 mm, conforme NBR 8890/2018	Unidade	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
72	Tubo de concreto armado, diâmetro 500 mm, comprimento 1000 mm, conforme NBR 8890/2018	Unidade	30	R\$ 705,00	R\$ 21.150,00
73	Tubo de concreto armado, diâmetro 600 mm, comprimento 1000 mm, conforme NBR 8890/2018	Unidade	30	R\$ 725,00	R\$ 21.750,00
74	Tubo de concreto armado, diâmetro 800 mm, comprimento 1000 mm, conforme NBR 8890/2018	Unidade	30	R\$ 734,67	R\$ 22.040,10
75	Lima chata sem cabo	Unidade	12	R\$ 36,67	R\$ 440,04
76	Lima para motosserra sem cabo	Peça	4	R\$ 32,33	R\$ 129,32
77	Adaptador soldável curto LR 20 mm	Unidade	60	R\$ 8,25	R\$ 495,00
78	Adaptador soldável curto LR 25 mm	Unidade	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
79	Adaptador soldável curto LR 40 mm	Unidade	60	R\$ 9,63	R\$ 577,80
80	Adesivo plástico para tubo de PVC	Caixa	10	R\$ 464,00	R\$ 4.640,00
81	Bucha redução 32-25	Unidade	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
82	Bucha redução 40-32	Unidade	15	R\$ 9,25	R\$ 138,75
83	Bucha redução 50-40	Unidade	15	R\$ 11,33	R\$ 169,95
84	Bucha redução 60-50	Unidade	15	R\$ 12,33	R\$ 184,95
85	Bucha redução 75-60	Unidade	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
86	Bucha redução 85-75	Unidade	15	R\$ 26,33	R\$ 394,95
87	Caixa D'água 10.000 L	Unidade	5	R\$ 8.977,00	R\$ 44.885,00
88	Caixa D'água 5.000 L	Unidade	5	R\$ 4.905,00	R\$ 24.525,00
89	Caixa D'água 20.000 L	Unidade	15	R\$ 7.905,00	R\$ 118.575,00
90	Cano soldável 25 mm	Unidade	90	R\$ 42,33	R\$ 3.809,70
91	Cano soldável 32 mm	Unidade	30	R\$ 47,33	R\$ 1.419,90
92	Cano soldável 40 mm	Unidade	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
93	Cano soldável 50 mm	Unidade	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
94	Joelho soldável 20 mm	Unidade	15	R\$ 8,33	R\$ 124,95
95	Joelho soldável 25 mm	Unidade	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
96	Joelho soldável 40 mm	Unidade	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
97	Joelho soldável 75 mm	Unidade	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00

98	Joelho soldável 85 mm	Unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
99	Luva de correr soldável 110 mm	Unidade	8	R\$ 189,67	R\$ 1.517,36
100	Luva de correr soldável 75 mm	Unidade	15	R\$ 169,67	R\$ 2.545,05
101	Luva de correr soldável 85 mm	Unidade	15	R\$ 174,00	R\$ 2.610,00
102	Registro esfera soldável 20 mm	Unidade	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
103	Registro esfera soldável 50 mm	Unidade	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
104	Registro esfera soldável 60 mm	Unidade	80	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
105	Registro esfera soldável 75 mm	Unidade	80	R\$ 102,67	R\$ 8.213,60
106	Registro esfera soldável 85 mm	Unidade	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
107	Registro esfera soldável 110 mm	Unidade	15	R\$ 395,00	R\$ 5.925,00
108	Registro plástico 25 mm	Unidade	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
109	Tê soldável 60 mm	Unidade	15	R\$ 22,33	R\$ 334,95
110	Tê soldável 75 mm	Unidade	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
111	Tê soldável 85 mm	Unidade	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
112	Tê soldável 110 mm	Unidade	15	R\$ 66,67	R\$ 1.000,05
113	Torneira plástica de 1/2	Unidade	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
114	Torneira plástica de 3/4	Unidade	5	R\$ 21,67	R\$ 108,35
115	Torneira plástica lavatório	Unidade	15	R\$ 27,33	R\$ 409,95
116	Tubo esgoto 10 mm	Unidade	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
117	Tubo esgoto 20 mm	Unidade	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
118	Tubo esgoto 40 mm	Unidade	15	R\$ 44,33	R\$ 664,95
119	Tubo esgoto 50 mm	Unidade	180	R\$ 66,57	R\$ 11.982,60
120	Tubo esgoto 75 mm	Unidade	15	R\$ 79,67	R\$ 1.195,05
121	Tubo esgoto 100 mm	Unidade	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
122	Tubo esgoto 150 mm	Unidade	10	R\$ 196,67	R\$ 1.966,70
123	Tubo esgoto 200 mm	Unidade	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
124	Tubo PVC soldável 25 mm	Unidade	10	R\$ 42,67	R\$ 426,70
125	Tubo PVC soldável 40 mm	Unidade	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
126	Tubo PVC soldável 60 mm	Unidade	15	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
127	Tubo PVC soldável 75 mm	Unidade	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
128	Tubo PVC soldável 85 mm	Unidade	15	R\$ 215,00	R\$ 3.225,00
129	Tubo PVC soldável 110 mm	Unidade	15	R\$ 985,00	R\$ 14.775,00
130	Cabo flex 10 mm 750 v	Metro	300	R\$ 22,67	R\$ 6.801,00
131	Cabo flex 25 mm 3 vias	Metro	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
132	Cabo PP 16 mm 3 vias	Metro	240	R\$ 165,00	R\$ 39.600,00
133	Cabo PP 10 mm 4 vias	Metro	90	R\$ 95,00	R\$ 8.550,00
134	Cabo PP 10 mm 3 vias	Metro	240	R\$ 90,67	R\$ 21.760,80
135	Cabo PP 10 mm 2 vias	Metro	150	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
136	Cabo flex 16 mm 750 v	Metro	300	R\$ 22,67	R\$ 6.801,00
137	Disjuntor bifásico 16a	Unidade	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
138	Disjuntor bifásico 32a	Unidade	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
139	Disjuntor bifásico 40a	Unidade	30	R\$ 53,27	R\$ 1.598,10

140	Disjuntor bifásico 63a	Unidade	30	R\$ 56,67	R\$ 1.700,10
141	Disjuntor bifásico 70a	Unidade	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
142	Disjuntor bifásico 80a	Unidade	30	R\$ 119,33	R\$ 3.579,90
143	Disjuntor bifásico 90a	Unidade	30	R\$ 132,67	R\$ 3.980,10
144	Disjuntor monofásico 10a	Unidade	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
145	Disjuntor monofásico 25a	Unidade	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
146	Disjuntor monofásico 40a	Unidade	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
147	Disjuntor monofásico 50a	Unidade	30	R\$ 25,17	R\$ 755,10
148	Disjuntor monofásico 63a	Unidade	30	R\$ 26,57	R\$ 797,10
149	Disjuntor monofásico 80a	Unidade	30	R\$ 50,10	R\$ 1.503,00
150	Disjuntor trifásico 100a	Unidade	30	R\$ 192,60	R\$ 5.778,00
151	Tomada dupla p/ alvenaria	Unidade	15	R\$ 31,67	R\$ 475,05
152	Tomada simples p/ alvenaria	Unidade	15	R\$ 21,33	R\$ 319,95
153	Lâmpada eletrônica 15w x 127v	Unidade	15	R\$ 21,33	R\$ 319,95
154	Lâmpada eletrônica 30w x 127v	Unidade	15	R\$ 42,47	R\$ 637,05
155	Fita isolante auto fusão 20m	Unidade	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
156	Lampada Led 20w x 127v	Unidade	10	R\$ 22,80	R\$ 228,00
157	Lampada Led 15w x 127v	Unidade	5	R\$ 22,60	R\$ 113,00
158	Lampada Led 40w x 127v	Unidade	5	R\$ 43,33	R\$ 216,65
159	Lampada Led 50w x 127v	Unidade	5	R\$ 34,50	R\$ 172,50
160	Lâmpada LED Plafon Painel 18w, sobrepor 6000k quadrada branco frio	Unidade	15	R\$ 50,60	R\$ 759,00
161	Tinta à base d'água semi-brilho 15 litros	Unidade	30	R\$ 544,00	R\$ 16.320,00
162	Tinta à base d'água semi-brilho 3,6 litros	Unidade	30	R\$ 139,33	R\$ 4.179,90
163	Tinta esmalte sintético tabaco 3,6 litros	Unidade	15	R\$ 139,33	R\$ 2.089,95
164	Tinta esmalte sintético verde 3,6 litros	Unidade	30	R\$ 139,33	R\$ 4.179,90
165	Tinta esmalte sintético azul frança 3,6 litros	Unidade	15	R\$ 139,33	R\$ 2.089,95
166	Selador acrílico 15 litros	Unidade	15	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
167	Selador líquido brilho 15 litros	Litro	30	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00
168	Rolo de lã 15cm	Unidade	15	R\$ 22,67	R\$ 340,05
169	Rolo de lã 23cm	Unidade	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
170	Rolo de lã 5cm	Unidade	15	R\$ 19,33	R\$ 289,95
171	Rolo de lã 9cm com cabo	Unidade	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
172	Thinner 5116/5L	Litro	30	R\$ 30,67	R\$ 920,10
173	Resina para fibra de vidro	Unidade	30	R\$ 211,33	R\$ 6.339,90
174	Treliça 12 m	Unidade	30	R\$ 117,00	R\$ 3.510,00
175	Vara de ferro meio polegada	Unidade	20	R\$ 206,00	R\$ 4.120,00
176	Boia de alta vazão	Unidade	20	R\$ 112,50	R\$ 2.250,00

R\$ 899.851,74

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;
- 5.2 O prazo de entrega dos determinados itens será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMGA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;
- 5.3 A entrega e instalação dos serviços, objeto da licitação, será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMGA que indicará as especificações e demais informações necessárias;
- 5.4 O local de entrega dos produtos será informado na requisição ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.
- 5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 5.6.1. Não aceito o serviço entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata reparação, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Obrigações da Contratada

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMGA.
- r) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à SEMGA ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- s) Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (Vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- t) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7. Obrigações da Contratante

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- d) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- j) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- l) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. Gestão e Fiscalização

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo

dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9. Dotação Orçamentária

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMGA para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

1. 0101 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

0505 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0002.2.043 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

3.3.90.30.00 – Material de consumo R\$ 987.943,98

150.00000 – Recursos não vinculados de impostos

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e medição, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: ____, Agência: nº. _____ Conta Corrente: nº _____

Estrada de rodagem – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMGA ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Autorizado por:	Autorizado por:
HELCIAS COELHO LIMA FILHO Secretário Municipal de Gestão Administrativa Decreto 001/2021	RICARDO PEREIRA Chefe do Departamento Financeiro II Decreto nº 070 /2022

